



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA**

Sede: Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143 – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia – CEP: 40.015-080

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Edital Nº 023/2017

Data: 29/11/2017

Horário local: 9h

Local da Sessão: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Centro de Excelência em Fruticultura)

Loteamento Centro Industrial São Francisco, n.º 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D, João Paulo II, Juazeiro/Ba, CEP: 48.908-000.

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “**Sistema S**”, formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tendo por objetivo organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ANUAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/10/2001, com as posteriores alterações publicadas em 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e 23/03/2012, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR –, <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/> ou mediante solicitação via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2017, de 17/03/2017.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR – AR/BA**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada em fornecimento de água através de carro pipa para o Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/BA, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades do SENAR-AR/BA.

1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, dissolução ou liquidação, cisão, fusão ou incorporação.

2.2.3. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR** incluindo-se ainda a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com empregados do SENAR-AR/BA.

2.2.4. Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

2.3. Da abertura da sessão

2.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes 1 e 2, nos termos a seguir.

2.3.2. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação “2”**”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo, cada um deles, a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

- PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.3.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.3.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

2.3.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

2.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.7. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar a sua representatividade por meio de cópia reprográfica autenticadas dos seguintes documentos: documento de identidade com foto (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe), ato

constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição dos administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar-se munido do instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, ou podendo utilizar-se do modelo apresentando de **CARTA DE CREDENCIAMENTO no ANEXO II, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Devendo o instrumento de procuração fazer-se acompanhado de documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O documento de que se trata os subitens anteriores deste Edital 3.1.1 e 3.1.2 deverá ser apresentado CPL no início da sessão, fora dos envelopes. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

3.1.4. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

3.1.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPES "1"

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “1” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor anual, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência, conforme **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**;

4.3. A proposta deverá indicar o valor mensal e anual, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.4. A assinatura da proposta de preços deve ser igual a do documento de identificação apresentado no credenciamento, no caso RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** propostas das empresas que apresentarem valores mensais superiores àqueles definidos no ANEXO I, caso permaneçam com os valores maiores após a fase dos lances.

4.5.2. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.5.3. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

4.5.4. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.5.5. Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas.

4.6. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

4.8. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.9. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.10. As empresas que não cotarem preços para TODOS OS ITENS que compõem o VALOR ANUAL, serão DESCLASSIFICADAS.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

A habilitação será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, em originais ou cópias autenticadas:

5.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

5.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

5.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos

e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

5.3.2. Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).

5.3.2.1 Os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

5.3.3 Caso a Licitante tenha apresentado os documentos do item 4.3 **no Credenciamento**, a mesma ficará isenta de apresentá-los no **envelope 2 – Documentos de Habilitação**.

5.4. DA REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.4.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.4.6. Para os documentos da regularidade fiscal onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

5.4.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

5.6.2. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.6.3. Declaração de pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e aceitação das condições nele contidas. (Anexo IV).

5.6.4. Declaração relativa à trabalho de menores. (Anexo V).

5.6.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo VI).

5.7. Documentos para habilitação constantes nos itens 5.3, 5.5, e 5.6 deverão ser apresentados em **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA**. Os documentos de regularidade fiscal, item 5.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

5.7.1. As empresas que optarem por autenticar os documento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste SENAR-AR/BA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

5.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na **Rua Loteamento Centro Industrial São Francisco, n.º 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D, João Paulo II, Juazeiro/Ba, CEP: 48.908-000**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

6.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3 e 6.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.9. Da decisão do Pregoeiro e a Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

6.10. Após o registro pela Comissão Permanente de Licitação - CPL das propostas classificadas terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

6.10.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior valor classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.10.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior valor, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor.

6.10.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último valor ofertado.

6.10.4. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso

ela ocorra.

6.10.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menor valor classificadas para esta fase.

6.11. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

6.12. Será classificado como primeiro colocado desta fase o licitante que atender as condições do Edital e apresentar o **menor valor anual**. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.13. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

614. Na Proposta de Preços Definitiva, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários e sobre o valor anual, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, quando aplicável.

6.15. O SENAR-AR/BA poderá solicitar a licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

6.15.1. Serão considerados preços inexecuíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.15.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 24 (vinte e quatro) horas. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.15.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.15.2.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.15.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.15.2.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.15.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

6.15.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15.2.7. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.16. Após a classificação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.17. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.18. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.20. Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme Art. 17 do RLC.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **menor valor anual** desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA. Horário de funcionamento do SENAR/AR-BA de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min.

8.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto

poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico via internet, através do e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/BA, em dias úteis, das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min no endereço: End. Rua Pedro Rodrigues Bandeira, Ed. Das Seguradoras, nº 143 – 2º andar, Comércio, Salvador-BA / CEP: 40.015-080. Observando os prazos legais constantes no edital.

9. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

9.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento ou da obtenção do documento, para assinar e devolver o instrumento contratual.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no pedido de fornecimento da licitante vencedora.

10.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/BA:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

- I - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço/fornecimento não entregue no prazo regular, e poderá o SENAR-AR/BA não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

11.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

11.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

11.8. A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o

Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e suas alterações, que poderão ser acessadas no endereço: <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada apresentará NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/BA. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

13.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 5.4 deste edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

13.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

13.4.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto;

13.4.2. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou produto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do CONTRATO celebrado;

13.4.3. Os documentos fiscais não aprovadas pelo SENAR-AR/BA serão devolvidos a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

14. DAS FONTES DE RECURSOS

14.1. As despesas para a contratação prestação dos serviços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR – AR/BA.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 129.440,04 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)**, estipulado após pesquisa de mercado.

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br, até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil anterior à data prevista para abertura.

16.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço: End. Rua Pedro Rodrigues Bandeira, Ed. Das Seguradoras, nº 143 – 2º andar, Comércio, Salvador- BA / CEP: 40.015-080 ou por meio de endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

16.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

16.4. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO / INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE, conforme o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAR.

17.1.1 A possível prorrogação do Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/BA, em relação à realização de uma nova licitação.

17.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

18. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação até antes da assinatura do contrato, em conformidade com art. 40, do RLC.

18.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 5.2.1 deste Edital.

19.2. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.sistemafeb.org.br/senar/licitacoes/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.

19.6. Entregues os envelopes 1 e 2 o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. As Sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes

presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

19.9. O acompanhamento do Contrato da referida contratação será acompanhado pelo SENAR-AR/BA através do empregado a ser designado.

19.10. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação, Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer das licitantes, pertencentes ou não ao quadro do SENAR- AR/BA.

19.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.12. As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

19.13 É facultado ao SENAR-AR/BA, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou ainda, cancelar a licitação.

19.14. Fica eleito o Foro de SALVADOR (BA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- Anexo V - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Portaria nº 015/2017

Salvador, 17 de Novembro de 2017.

Verônica Sodré Ramos do Nascimento
- Pregoeira Substituta –
SENAR-AR/BA

Jeandro Leite Costa
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

Alan de Jesus Mendes
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA



SENAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada em fornecimento de água através de carro pipa para o Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/BA, pelo período de 12 meses** conforme especificações constantes deste anexo, para atender as necessidades do SENAR-AR/BA.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade de abastecimento do reservatório do Centro de Excelência de Fruticultura em Juazeiro com capacidade de 174 mil litros, que será utilizada para irrigação das plantas e fruteiras, limpeza da área dos prédios e descargas. Vale ressaltar que na perfuração do poço não foi encontrado água (poço seco) e os demais poços da região apresenta água salobra, inapropriada para irrigação, que causaria salinização do solo. A empresa de abastecimento de água SAAE não mais disponibiliza água bruta, só potável, e não teria a quantidade de 40 mil litros de água para nos fornecer por dia, exigência do projeto de irrigação, pois se trata de água potável o que não justificaria uso com irrigação e o custo com essa água mensal seria muito alto.

3.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE, conforme o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAR.

4.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
				MENSAL	ANUAL
1	Transporte rodoviário de 800 m ³ por mês de água bruta em carro pipa, para abastecimento de um reservatório de 174 mil litros, compreendendo 160 mil litros no reservatório subterrâneo e 14 mil litros no reservatório superior. Para atender ao Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/Ba.	Mês	12	R\$ 10.786,67	R\$ 129.440,04
VALOR ANUAL ESTIMADO (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).				R\$ 129.440,04	

O valor anual estimado para a presente licitação é de R\$ 129.440,04 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), estipulado após pesquisa de mercado.

4.1. A estimativa de valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização diante da não utilização ou da execução parcial do valor mensal e/ou anual. **O SENAR-AR/BA realizará o pagamento da quantidade efetivamente entregue.**

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

5.2. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. A entrega deverá acontecer de segunda a sábado, inclusive podendo ser feita na quantidade de até 50m³ por dia ou mais a depender da necessidade da Contratante. Não ultrapassando o limite mensal de 800m³.

5.3.1. Repor a água do reservatório de modo que não fique abaixo da metade, ou seja, menos de 87m³.

5.3.2. Local de entrega: Loteamento Centro Industrial São Francisco, n.º 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D, João Paulo II, Juazeiro/Ba, CEP: 48.908-000.

5.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

5.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

5.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

5.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.9. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.11. Nos casos de qualquer acidente envolvendo os empregados e/ou o veículo utilizado na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade total pelos danos que aqueles vierem a sofrer, bem como os danos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades.

5.11.1. Em caso de responsabilização da Administração a LICITANTE VENCEDORA responderá em ação regressiva.

5.12. A LICITANTE VENCEDORA se responsabilizará pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí-los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.13. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Minuta Anexo VII) do Edital.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado pelo SENAR-AR/BA.

6.2. Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

6.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este termo de referência.

6.4. Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observada no objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

6.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

6.8. O Empregado responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

6.9. Acompanhar e gerir o cumprimento da prestação do serviço/ fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6.10. Assegurar-se pela boa prestação da prestação do serviço/ fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.11. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções das entregas, fixando prazo para sua correção.

6.12. Recusar pagamento dos da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo.

6.13. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

6.14. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.15. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/BA.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento desta aquisição será exercido por empregado do SENAR-AR/BA, nominado no próprio Contrato, ou seu substituto eventual, sendo responsável pela consecução do objeto firmado.

7.2. O empregado designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

7.3. Caberá o empregado designado:

7.3.1 Acompanhar o cumprimento da prestação do serviço/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

7.3.2. Assegurar-se pela boa prestação do serviço/fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções das entregas, fixando prazo para sua correção;

7.3.4. Recusar pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo; e

7.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

7.4. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

SENAR

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado na entrega dos envelopes, conforme item 3.1 do edital.

Este documento de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA poderá ser substituído por Procuração Particular, também com firma reconhecida ou procuração Pública.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
 SENAR/ADM.BAHIA
 Pregão Presencial nº 006/2017

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				MENSAL	ANUAL
1	Transporte rodoviário de 800 m³ por mês de água bruta em carro pipa, para abastecimento de um reservatório de 174 mil litros, compreendendo 160 mil litros no reservatório subterrâneo e 14 mil litros no reservatório superior. Para atender ao Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/Ba.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR ANUAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				R\$	

- 1) Propomos ao SENAR/AR-BA prestar o serviço/fornecimento, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Banco: xxxx Agência: xxxxx e Conta: xxxxxxxx para pagamentos.

Local e data

 Assinatura do Representante Legal
 (nome e CPF)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, do Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa, CNPJ nº, sediada em, declara, na forma do item 5.6.5 do edital Pregão Presencial nº 006/2017 SENAR-AR/BA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

..... de de 2017.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

SENAR

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA SENAR-AR/BA E A EMPRESA xxxxxxxx PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR (CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0002-76, endereço Loteamento Centro Industrial São Francisco, n.º 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D, João Paulo II, Juazeiro/Ba, CEP: 48.908-000, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Carine Menezes Magalhães, CPF: 607.674.995-49, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1 no **Pregão Presencial n.º 006/2017**, conforme regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA, e na proposta da Contratada, datada de xxxxxxxxxxxx, partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água através de carro pipa para o Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/BA, pelo período de 12 meses**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital n° xxx, conforme quantitativos e especificações contidos no edital n° xxx, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital do Pregão Presencial n° 006/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor anual estimado do contrato é de até R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxx.), sujeito as descontos legais, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				MENSAL	ANUAL
1	Transporte rodoviário de 800 m ³ por mês de água bruta em carro pipa, para abastecimento	Mês	12	R\$	R\$

	<p>de um reservatório de 174 mil litros, compreendendo 160 mil litros no reservatório subterrâneo e 14 mil litros no reservatório superior.</p> <p>Para atender ao Centro de Excelência em Fruticultura de Juazeiro/Ba.</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega das parcelas do serviço, conforme cronograma constante no Anexo I, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo empregado designado da contratação, nas seguintes condições:

3.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

3.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 5.4 do edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

3.5 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

3.5.1 O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

3.5.2 O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou produto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do CONTRATO celebrado.

3.5.3 Os documentos fiscais não aprovadas pelo SENAR-AR/BA serão devolvidos a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 13.1 do Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Pelos serviços objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância, fixa e irrevogável constante da proposta comercial, sujeito aos descontos legais.

3.8 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

3.9 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

3.10 Os recursos inerentes à execução do presente contrato correrão pela conta do CONTRATANTE de pagamentos terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE, conforme o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAR.

4.1.1 A possível prorrogação do Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/BA, em relação à realização de uma nova licitação.

4.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SENAR-AR/BA.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

6.2 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3 A entrega deverá acontecer de segunda a sábado, inclusive podendo ser feita na quantidade de até 50m³ por dia ou mais a depender da necessidade da Contratante. Não ultrapassando o limite mensal de 800m³.

6.3.1 Repor a água do reservatório de modo que não fique abaixo da metade, ou seja, menos de 87m³.

6.3.2 Local de entrega: Loteamento Centro Industrial São Francisco, n.º 992, lote 12 a 15, quadras Q – I – D, João Paulo II, Juazeiro/Ba, CEP: 48.908-000.

6.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas

respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

6.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

6.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.8 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.9 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.11 Nos casos de qualquer acidente envolvendo os empregados e/ou o veículo utilizado na prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, caberá à CONTRATADA a responsabilidade total pelos danos que aqueles vierem a sofrer, bem como os danos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades.

6.11.1 Em caso de responsabilização da Administração a CONTRATADA responderá em ação regressiva.

6.12 A CONTRATADA se responsabilizará pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí-los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

6.13 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado pelo SENAR-AR/BA.

7.2 Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto.

7.3 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este termo de referência.

7.4 Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observada no objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

7.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas no edital, seus anexos, instrumento contratual e na legislação pertinente.

7.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

7.8 O Empregado responsável deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

7.9 Acompanhar e gerir o cumprimento da prestação do serviço/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

7.10 Assegurar-se pela boa prestação da prestação do serviço/fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.11 Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções das entregas, fixando prazo para sua correção.

7.12 Recusar pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo.

7.13 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

7.14 As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.15 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas

demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/BA.

7.16 Todas as demais obrigações constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/BA:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

- I - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço/fornecimento não entregue no prazo regular, e poderá o SENAR-AR/BA não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

8.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

8.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

8.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

8.8 A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO/DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada pelo SENAR-AR/BA, através do empregado, especialmente designado para este fim, na pessoa xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR AR/BA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

10.1.4 atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.5 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 determinada por ato unilateral;

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência administrativa;

10.2.3 judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGÁTICIO / REPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária, tributária, comercial e demais resultantes da execução do Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, em eventuais reclamações trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Salvador - BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2017.

CARINE MENEZES MAGALHÃES

Superintendente
SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
SENAR-AR/BA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

SENAR

ANEXO VIII
PORTARIA Nº 015/2017



PORTARIA Nº 015/2017 SENAR-AR/BA

O Presidente do Conselho Administrativo do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

- 1) Tornar sem efeito a Portaria nº. **016/2016**, de 17 de março de 2016, da comissão Permanente de Licitação e nomeação de Pregoeiro;
- 2) Designar, VERÔNICA SODRÉ RAMOS DO NASCIMENTO, RICARDO SILVA FREIRE e JEANDRO LEITE COSTA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação e pelo período de 12(doze) meses, a contar desta data. Na ausência da Presidente, assumirá o Sr. RICARDO SILVA FREIRE;
- 3) Designar o Sr. RICARDO SILVA FREIRE para Pregoeiro e a Srª. VERÔNICA SODRÉ RAMOS DO NASCIMENTO para Pregoeira substituta, visando a aquisição de bens e serviços para o SENAR-AR/BA, pelo período de 12 meses, a contar desta data;
- 4) Designar SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, ALAN DE JESUS MENDES e RENATA VASCONCELOS RAMACCIOTTI MENDES como Membros Suplentes da referida comissão, pelo mesmo período;
- 5) Designar VERÔNICA SODRÉ RAMOS DO NASCIMENTO, ALAN DE JESUS MENDES, JEANDRO LEITE COSTA e SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, como Equipe de Apoio ao Pregão, pelo mesmo período;
- 6) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;
- 7) Registre-se e cumpra-se

Salvador, 17 de março de 2017.


JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Administrativo - SENAR-AR/BA



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143 - 2ª, 3ª, 7ª e 8ª andares
Comércio, Salvador - BA | CEP 41.015-090